PROCESSO Nº 025/2020 FOLHA Nº 025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 - PMEV
Processo Administrativo Nº 025/2020 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 005/2020 - CPL/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, portado do RG: 508.745-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 337.966.103-15, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.050.084/0001-57, sediada na Rua Osvaldo Soares do Nascimento, Quadra D1, Lote 16, Sala 03, Bairro Catarina - CEP: 64023-646, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Sousa, portador da cédula de identidade nº RG 420.508 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 184.080.953-15, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 025/2020 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Municipal Nº 036/2020, de 08 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 003/2020**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, para composição da Alimentação Escolar, manutenção do CAPS e do SCFV, do Município de Elesbão Veloso – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15 de setembro de 2020 e encerramento em 15 de setembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ***R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais).***

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUNDEB 40%/EDUC. 30%/PDDE/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS e TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Fls. _____
Ass. _____

PROCESSO Nº 025/2020 FOLHA 026

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Fon. Grup	Fon. Codigo
02.09.00	12.361.0217.2039	3.3.90.30.00	001	01
02.09.00	12.361.0217.2117	3.3.90.30.00	008	08
02.09.01	12.361.0217.2051	3.3.90.30.00	009	09
02.09.01	12.365.0216.2044	3.3.90.30.00	009	09
02.12.00	10.301.0204.2055	3.3.90.30.00	001	00
02.12.00	10.301.0201.2056	3.3.90.30.00	001	00
02.06.00	04.122.0204.2021	3.3.90.30.00	001	00
02.07.00	08.244.0204.2069	3.3.90.30.00	001	00
02.15.00	08.244.0209.2085	3.3.90.30.00	003	05

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Fls. _____
Ass. _____

PROCESSO Nº 021/2020 FOLHA Nº 021

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 15 de setembro de 2020.

MUN. DE ELESBÃO VELOSO/PI
José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI
CNPJ/MF:12.050.084/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Fátima Maria dos Santos
CPF: 609.708.343-72

NOME: Lucidia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

PROCESSO Nº 025/2020
FOLHA Nº 128

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 - PMEV
Processo Administrativo Nº 025/2020 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 005/2020 - CPL/PMEV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.
37	FLOCOS DE CEREAIS 12/230 G	MARATÁ	PCT	500	R$ 3,20
48	MILHO PARA CANJICA BRANCA 10/500 G	MARATÁ	PCT	1000	R$ 1,73
54	MOLHO DE TOMATE 24/340 G	JULIETA	PCT	2000	R$ 1,52
55	OLEO REFINADO SOJA 20/900 ML	PRIMOR	LT	600	R$ 4,89
57	SAL REFINADO 30/1 KG	VENEZA	KG	250	R$ 0,69
67	TEMPERO PRONTO 12/60 G	MARATÁ	CXT	50	R$ 1,67

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

PROCESSO Nº 025/2020
FOLHA Nº 129

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 - PMEV
Processo Administrativo Nº 025/2020 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 005/2020 - CPL/PMEV

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.050.084/0001-57, sediada na Rua Osvaldo Soares do Nascimento, Quadra D1, Lote 16, Sala 03, Bairro Catarina - CEP: 64023-646, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Sousa, portador da cédula de identidade nº RG 420.508 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 184.080.953-15.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, para composição da Alimentação Escolar, manutenção do CAPS e do SCFV, do Município de Elesbão Veloso – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2020 e encerramento em 15 de setembro de 2021.
VALOR: R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB 40%/EDUC. 30%/PDDE/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS e TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Fon. Grup	Fon. Codigo
02.09.00	12.361.0217.2039	3.3.90.30.00	001	01
02.09.00	12.361.0217.2117	3.3.90.30.00	008	08
02.09.01	12.361.0217.2051	3.3.90.30.00	009	09
02.09.01	12.365.0216.2044	3.3.90.30.00	009	09
02.12.00	10.301.0204.2055	3.3.90.30.00	001	00
02.12.00	10.301.0201.2056	3.3.90.30.00	001	00
02.06.00	04.122.0204.2021	3.3.90.30.00	001	00
02.07.00	08.244.0204.2069	3.3.90.30.00	001	00
02.15.00	08.244.0209.2085	3.3.90.30.00	003	05

Elesbão Veloso/PI, 15 de setembro de 2020.

Fls. _____
Ass. _____